



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-	12.004.329/2017
DATA	21.08.17
FOL.	61
RUBRICA	9
TD	50234846

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 988

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A – NÃO RESPONSABILIZA A CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.329/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

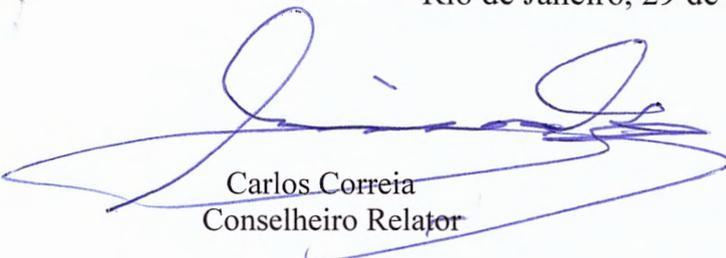
DELIBERA por:

Art. 1º - Não responsabilizar a **CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A**, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade no Fato Relevante da Operação em tela.

Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

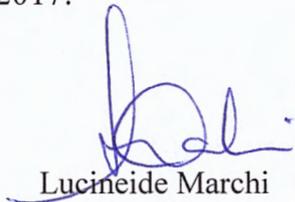
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

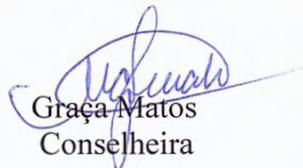
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


César Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento


Lucineide Marchi
Conselheira


Graça Matos
Conselheira